DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Petrolina

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
N°82/2018
EDITAL
EDITAIS
CONTRATOS
APOSTILAMENTOS
PORTARIA
PORTARIAS
PREGÃO PRESENCIAL
N° 209/2018
Nº 199/2018 RESULTADO/ADJ.
N° 210/2018

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO

N°82/2018

PREFEITURA DE PETROLINA

DECRETO Nº 082//2018

Ementa: *Regulamenta a gratificação de produtividade fiscal atribuída aos titulares dos cargos de Fiscal de Obras e Fiscal de Posturas do Município, de que trata a Lei Municipal nº 2.457, de 04 de abril de 2012, alterado pela Lei Municipal nº 3.103, de 27 de setembro de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único, art. 4º, da Lei Municipal nº 2.457, de 04 de abril de 2012, alterado pela Lei Municipal nº 3.103, de 27 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade o procedimento administrativo e as metas acerca da gratificação de Produtividade Fiscal e Posturas.

DECRETA:

TÍTULO ÚNICO
DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL

Capítulo I
Das Atribuições

Art. 1º. Fica estabelecido o procedimento para o percebimento da Gratificação de Produtividade Fiscal de modo proporcional ao percentual de produtividade obtida bimestralmente por cada Fiscal, podendo variar de 0 a 1000 pontos e ficando condicionado à apresentação de relatório mensal das atividades executadas pelo Fiscal, em conformidade as ações descritas no Anexo I deste decreto.

§ 1º. Os (a) Fiscais de Obras e Fiscais de Posturas ficarão obrigados (a) a apresentar, até o dia 03 de cada mês, o relatório de produtividade do mês anterior que será utilizado para aferir o percentual de produtividade obtido por cada servidor.

§ 2º. As atividades listadas no relatório de produtividade deverão ser comprovadas documentalmente para fins de pontuação, o que deverá ser conferido e atestado pelo chefe de fiscalização de Obras e Posturas, pela Secretária Executiva de Urbanismo e pelo Diretor de Disciplinamento Urbano e Atividades Licenciadas.

§ 3º. Devidamente atestados, os relatórios de produtividade aprovados deverão ser encaminhados ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade em

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE PETROLINA

forma de relação nominal, contendo os percentuais obtidos por cada servidor até o dia 08 de cada mês, quando então será autorizado a concessão proporcional.

§ 4º. A relação final de produtividade fiscal será encaminhada até o dia 10 de cada mês para inclusão em folha e pagamento de acordo com os percentuais obtidos por cada servidor.

§ 5º. A constatação de fraude ou ato que vise burlar as informações individuais prestadas para mensuração da meta individual ocasionará a anulação do relatório fraudado e perca pelo agente responsável do valor em gratificação para o bimestre em que ocorreu a fraude.

§ 6º. Incorre na mesma infração aquele que tendo a obrigação de conferir a veracidade das informações descritas no relatório, ateste dolosamente as informações fraudulentas, suportando, neste caso, a mesma sanção imposta ao infrator.

Art. 2º. Nos casos de afastamento previstos estatutariamente como de efetivo exercício o servidor fará jus à produtividade no mês de referência.

§ 1º. Considera-se como efetivo exercício, para efeito de percepção do adicional de produtividade, o afastamento em virtude de:

I - Férias;
II - Convocações especiais previstas em lei;
III - Licença para tratamento de saúde do funcionário;
IV- Licença a gestante, a adotante e paternidade;
V - Licença prêmio;
VI - Acidente em serviço;
VII - Falecimento de ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro (a), enteado menor sob guarda ou tutela e irmãos;
VIII - Missão oficial;
IX - Licença por motivo de doença do cônjuge, ascendente ou descendente.

§ 2º. No mês em que ocorrer o afastamento previsto neste artigo, serão atribuídos pontos ao Agente afastado, de acordo com os seguintes critérios:

a) quando o afastamento for integral, o número de pontos será igual ao limite máximo previsto no artigo 2º desta Lei;

b) quando o afastamento for parcial, o número de pontos será calculado pela seguinte equação: P = (LxD)/20, onde:

P = Número de pontos a serem atribuídos ao Agente Fiscal de Obras e Fiscal de Posturas, pelos dias úteis de afastamento, não podendo o seu valor ser superior ao valor de “L”.
L = Limite máximo dos pontos permitidos no artigo 1º deste decreto.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE PETROLINA

D = Número de dias de afastamento.

Art. 3º. O servidor que tiver qualquer desconto de produtividade ou que deseje manifestar irresignação em face do julgamento proferido pelo relatório atestado deverá apresentar requerimento de reconsideração que será analisado diretamente pelo Secretário da pasta.

Parágrafo Único. A interposição de recurso não prejudicará as demais ações apuradas e atestadas, devendo o recurso ser julgado a parte e em caso de deferimento, os pontos serão computados como pontos indenizáveis cujo valor referência será concedido no mês da prolação da decisão.

Seção III
Do Exercício das Atividades Fiscais

Art. 4º. O Agente Fiscal de Posturas e Fiscal de Obras quando em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, fará jus ao pagamento do adicional de produtividade, calculado na base de 100% (cem por cento) do máximo permitido nos artigos 2º, da Lei Municipal nº 2.457/2012, não podendo em nenhuma hipótese sua remuneração bruta ser maior que o total percebido pelo Secretário Municipal.

Capítulo III
Da Distribuição, Realização e Avaliação das Tarefas

Seção I
Das denominações das Tarefas, Ações, Atividades e OS

Art. 5º. Para fins deste decreto considera-se:

I - Atividade – O conjunto de ações inerentes ao Poder de Polícia e à fiscalização de uso e ocupação do solo de competência exclusiva dos fiscais de obras e posturas do Município;

I – Tarefa: Conjunto de atividades afins, desempenhadas em período mensal pelo titular do cargo de Fiscal de Obras e/ou Fiscal de Posturas, segundo plano de ação formulada pela Diretoria de Disciplinamento Urbano e atividades Licenciadas;

II – Ação: Compreende a realização de ato específico, unitário, desenvolvido pelos titulares dos cargos de Fiscal de Obras e Fiscal de Posturas.

IV - OS - Ordem de Serviço (ou DS – Demanda de Serviço): Solicitação formal da Gerência de Fiscalização ao titular do cargo de Fiscal de Obras e Fiscal de Posturas, relativa às tarefas, ações e/ou atividades especificas.

Art. 6º. Os serviços fiscais serão realizados em decorrência de:

I - Trabalho Fiscal programado;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE PETROLINA

II - Determinação por escrito de autoridade superior;

III - Requisição do serviço proposto, fundamentada pela chefia imediata;

IV - Flagrante ocupacional;

V - outras situações previstas em lei ou regulamento;

VI - Atendimento interno aos contribuintes.

VII - Plantão fiscal.

Seção II
Da Distribuição das Tarefas e Ações

Art. 7º. Compete à Gerência da Divisão de Fiscalização, fazer a distribuição das tarefas, ações e atividades assim compreendidas:

I - Estabelecer distribuição das Tarefas e Ações a serem desempenhadas conforme número de fiscais em atividade na Divisão de Fiscalização;

II - Estabelecer rodízio bimestral intercalando a substituição do fiscal em cada Tarefa e ou Ação, conforme as atividades a serem desempenhadas;

III - Estabelecer a divisão das atividades de forma equitativa, observando a atuação da equipe de fiscal e o grau de prioridade para realização da mesma;

IV - Estabelecer a divisão das atividades de forma que contemple o atendimento das tarefas e ações demandadas;

Parágrafo Único. A designação de servidor para o desempenho das atividades demandadas será feita mediante a emissão de Ordem de Serviço (ou Demanda de Serviço) na qual deverá estar discriminada, principalmente, a tarefa a ser realizada, prazo para realização e a assinatura da chefia imediata.

Seção III
Da Realização e Avaliação das Tarefas

Art. 8º. Compete ao Gerente de Fiscalização apresentar ao Diretor de Disciplinamento Urbano e Atividades Licenciadas as seguintes informações para execução das tarefas, ações e atividades da Divisão de Fiscalização de Obras e Fiscalização de Posturas:

I - Calendário para realização de atividades propostas;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE PETROLINA

II – Quadro de fiscais ou equipe de fiscais designados através de ordem de serviço (ou demanda de serviço), para realização das atividades.

Capítulo IV
Das mensurações da Gratificação

Art. 10º. A Gratificação de Produtividade Fiscal, remuneração atribuída aos titulares de cargos de Fiscal de Obras e Fiscal de Posturas em efetivo exercício do cargo, será aferida através de Tarefas (GT), considerada a unidade suficiente e necessária para avaliação do desempenho individual dos servidores de que trata este regulamento.

Parágrafo único. A Gratificação por Tarefas será aferida por meio de valor unitário de ponto (VUP), que será calculado proporcionalmente à produtividade obtida pelo servidor, podendo variar de 0 a 1000 pontos, conforme ações e atividades descritas no anexo I deste Decreto.

Capítulo V
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 11º. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste decreto, para estabelecer o procedimento administrativo de apuração da gratificação de que trata esse regulamento, definindo as metas a serem atingidas, o rito procedimental de atuação dos fiscais, o modo de autuação dos atos, o modelo de relatório a ser preenchido e a distribuição de competências entre os fiscais de obras e posturas, através de método eficiente que atenda as demandas requisitadas pelo Município de Petrolina.

Art. 12º. Será concedido aos fiscais de obras e posturas em plena atividade o valor integral da gratificação de que trata a Lei Municipal nº 2.457, de 04 de abril de 2012, no mês da publicação deste decreto e no bimestre imediatamente seguinte.

§ 1º. Considere-se em plena atividade o servidor que:

I – Esteja ativo no quadro de servidores do Município;

II – Cumpra a carga horária integral de trabalho que lhe é atribuída, excetuado aqueles que tenham se ausentado por justo motivo, justificado formalmente perante a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade;

III – Tenha cumprido as ações e tarefas determinadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, mesmo que não vinculado a metas, vinculado ao exercício do poder de polícia e à fiscalização de uso e ocupação do solo;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE PETROLINA

IV – Não tenha incorrido em falta grave ou ação incompatível com a moralidade administrativa e desde que tal ato tenha sido registrado formalmente perante a Autoridade Municipal detentora do Poder Disciplinar;

§ 2º. Para concessão da gratificação nos dois meses subsequentes à publicação deverá ser expedido até o dia 18 do mês referência, Comunicação Interna para o Órgão competente com a lista de servidores que atenderam aos requisitos tratados no item anterior.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2018.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito de Petrolina

GIOVANNI DE LIMA COSTA
Secretário Municipal

DINIZ EDUARDO CAVALCANTE DE MACEDO
Procurador Geral do Município

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE PETROLINA

ANEXO I
TABELA DE PRODUTIVIDADE TAREFAS

Art. 1º - As ações, atividades e tarefas dos fiscais de obras e posturas serão pontuadas segundo as seguintes realizações:

a) Notificação - Limpeza de terreno - 10 pontos;

b) Notificação - Retirada de entulho - 10 pontos;

c) Notificação - Embargo de Construção - 25 pontos;

d) Notificação - Construção de calçadas - 20 pontos;

e) Outras Notificações - 15 pontos;

f) Auto de infração expedido - 20 pontos;

g) Vistoria para liberação de Alvará de Construção - 20 pontos;

h) Vistoria para liberação de Habite-se – 20 pontos;

i) Vistoria para atualização cadastral imobiliária - 20 pontos;

j) Vistoria para liberação de alvará de funcionamento - 25 pontos;

k) Vistoria sobre infra infraestrutura em loteamentos - 50 pontos;

l) Manifestação Fiscal - 10 pontos;

m) Trabalho Fiscal designado pelo Secretário da Pasta – 30 pontos;

n) Outras vistorias deflagradas em função do disciplinamento do uso e ocupação do solo urbano – 20 pontos;

o) Atendimento ao contribuinte com demanda de orientação técnica, atestado mediante relatório padrão preenchido pelo Fiscal e assinado pelo contribuinte atendido e/ou Gerência de Fiscalização – 5 pontos;

p) Serviço/levantamento diverso, que demanda conhecimento técnico, emissão de parecer, certidão, laudo e similares – 30 pontos por ato formalizado;

q) Lançamento de informações em Sistema Informatizado em geral (incluída a formulação de resposta, viabilidades/ouvidoria/OS/DS - 5 pontos por ato formalizado.

Art. 2º - A ausência injustificada nas atividades internas e atividades de campo implicará na redução de 10 pontos na produtividade, além da informação da falta.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE PETROLINA

Art. 3º - Todos os atos deverão ser formalmente registrados, mediante o indicativo do processo a que esteja vinculado o ato ou através de abertura formal de procedimento para apuração do fato que gerou a infração ou notificação exarada.

Art. 4º - Nas ações, atividades ou tarefas executadas em que seja necessária a atuação de mais de um fiscal devido à complexidade da ação, os pontos resultantes serão divididos entre os responsáveis pelo ato na razão de 60% da pontuação integral prevista no artigo 1º deste anexo.

Art. 5º - A pontuação das atividades desenvolvidas na zona rural será computada com acréscimo de 50% da pontuação prevista para a ação ou atividade efetivamente realizada.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito de Petrolina

GIOVANNI DE LIMA COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

DINIZ EDUARDO CAVALCANTE DE MACEDO
Procurador Geral do Município

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EDITAL

EDITAIS

PREFEITURA DE PETROLINA

EDITAL nº. 070/2018 – CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SEDE.

Convoca os candidatos classificados para o Cargo de Auxiliar Administrativo.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, I, da Lei Orgânica do Município.

Torna público o **Edital de Convocação nº. 070/2018** – DOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SEDE**, ficando, assim, **convocados** os candidatos classificados no PSS - Professor Temporário - Edital nº 007/2017 (Anexo I), para atuarem a serviço da rede Municipal de Ensino da Zona Urbana e Rural, para **comparecimento imediato**, nos dias **06/11, 07 e 08/11,** à Secretaria Municipal de Educação (Setor de RH), situada no Centro de Convenções Senador Nilo Coelho, na Avenida 31 de março, s/n, Centro, Petrolina, PE, no horário das 08h às 13h e 14h às 16h, munidos de toda a documentação original e cópias relacionadas no Anexo II, para tratar da referida contratação e localização nas unidades escolares.
O não comparecimento na data prevista da convocação acarretará na desclassificação e eliminação do candidato no certame.
Petrolina, 31 de outubro de 2018.

MARGARETH PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE PETROLINA

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS – AUXILIAR ADMINSTRATIVO – SEDE

N.	CANDIDATO	POSIÇÃO
1.	THAIS ARAUJO SIMAS	46°
2.	ADLER HENRIQUE SANTOS SOUZA	47°
3.	TULIO AMORIM FIGUEREDO SILVA	48°

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
01 foto 3 x 4 (atual)
01 Antecedentes Criminais – Civil e Federal
01 Cópia de Certidão de Casamento ou Nascimento
01 Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
01 Cópia das Carteiras de Vacinação dos filhos menores de 06 anos
01 Cópia da Carteira de Identidade
01 Cópia do CPF
01 Cópia do Titulo Eleitoral – comprovante de votação da última eleição
01 Cópia do PIS/PASEP
01 Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de curso
01 Cópia da Carteira de Reservista
01 Cópia da Carteira profissional (página da foto, frente e verso)
01 Cópia do comprovante de residência e nº de telefone
Atestado médico Pré-admissional (Clínica do Trabalho)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE PETROLINA

EDITAL nº. 071/2018 – CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS – AUXILIAR DE LIMPEZA – SEDE E INTERIOR, AUXILIAR DE COZINHA – SEDE E INTERIOR.

Convoca os candidatos classificados para o Cargo de Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Cozinha.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, I, da Lei Orgânica do Município.

Torna público o **Edital de Convocação nº. 071/2018** – DOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO **AUXILIAR DE LIMPEZA – SEDE E INTERIOR, AUXILIAR DE COZINHA – SEDE E INTERIOR**, ficando, assim, convocados os candidatos classificados no PSS de Auxiliares de Cozinha, Auxiliares de Limpeza, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Ônibus e Micro-ônibus e Barqueiro de Transporte Escolar – Edital nº 001/2017 (Anexo I), para atuarem a serviço da rede Municipal de Ensino da Zona Urbana e Rural, para **comparecimento imediato**, nos dias **06/11, 07 e 08/11** à Secretaria Municipal de Educação (Setor de RH), situada no Centro de Convenções Senador Nilo Coelho, na Avenida 31 de março, s/n, Centro, Petrolina, PE, no horário das 08h às 13h e 14h às 16h, munidos de toda a documentação original e cópias relacionadas no Anexo II, para tratar da referida contratação e localização nas unidades escolares.
O não comparecimento na data prevista da convocação acarretará na desclassificação e eliminação do candidato no certame.
Petrolina, 31 de outubro de 2018.

MARGARETH PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE PETROLINA

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS – AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE

N.	CANDIDATO	POSIÇÃO
01.	VIVIANE PATRICIA DA SILVA	462°
02.	ANA FRANCISCA GOMES DA SILVA	463°
03.	VERANIZIA BARBOSA DOS SANTOS	464°

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS – AUXILIAR DE LIMPEZA - INTERIOR

N.	CANDIDATO	POSIÇÃO
01.	LUIZ RAIMUNDO DA SILVA FILHO	374°

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS – AUXILIAR DE COZINHA – SEDE

N.	CANDIDATO	POSIÇÃO
01.	WILLIAM WAGNER DA SILVA PINHEIRO	385°

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS – AUXILIAR DE COZINHA – INTERIOR

N.	CANDIDATO	POSIÇÃO
01.	MIRLA WILLIANY SANTOS FREITAS	321°
02.	ACASSIA MARA DIAS ALBUQUERQUE	322°

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE PETROLINA

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
01 foto 3 x 4 (atual)
01 Antecedentes Criminais – Civil e Federal
01 Cópia de Certidão de Casamento ou Nascimento
01 Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
01 Cópia das Carteiras de Vacinação dos filhos menores de 06 anos
01 Cópia da Carteira de Identidade
01 Cópia do CPF
01 Cópia do Titulo Eleitoral – comprovante de votação da última eleição
01 Cópia do PIS/PASEP
01 Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de curso
01 Cópia da Carteira de Reservista
01 Cópia da Carteira profissional (página da foto, frente e verso)
01 Cópia do comprovante de residência e nº de telefone
Atestado médico Pré-admissional (Clínica do Trabalho)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONTRATOS

APOSTILAMENTOS

PREFEITURA DE PETROLINA

TERMO DE APOSTILAMENTO

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede administrativa na Av.: Guararapes, 2114 – Centro - cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, neste ato, representado pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESDH,** representada por seu Titular o Sr. **JOSÉ JORGE ALMEIDA ASSUNÇÃO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 176.200.235-34, portador da cédula de identidade nº. 131113.30, residente e domiciliado à Rua Daria de Souza, nº 16, Parque Bandeirantes, Petrolina-PE, doravante denominado CONTRATANTE, **NATALIA CASIMIRO QUEIROGA SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF nº 013.508.294-39, portadora da cédula de identidade nº 8.379.182-SDS/PE, domiciliada no município de Petrolina, na Rua 15, 03, Cond. Valle dos Coqueiros, Jardim Guararapes, Petrolina/PE, doravante denominada CONTRATADA, possuem justo e avençado entre si o contrato para exercer a função de **Psicóloga, Contrato nº 019/2017,** neste município, conforme processo seletivo simplificado, conforme o Edital 001/2017, visando o atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, que passa a viger conforme a modificação contida neste Termo de Apostilamento, nos moldes do art. 65, §8° c/c *caput*, art. 116 da lei nº 8.666/93:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste APOSTILAMENTO consubstancia-se na alteração da Dotação Orçamentária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

De:

Unidade Orçamentária	85520
Ação	2.4040 - CRAS
Elemento Despesa	3.1.90.11
Fonte	16

Para:

Unidade Orçamentária	85520
Ação	2.4132
Elemento Despesa	3.1.90.04
Fonte	16

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram objeto de alteração.

Rua Castro Alves, Centro, Petrolina/PE, Fone (87) 3866-1679. E-mail: sedestpmp@gmail.com.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE PETROLINA

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado, como se transcrito fosse, e vai subscrita pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para que produza seus regulares efeitos jurídicos, conforme o normativo de estilo

Petrolina, 29 de outubro de 2018.

JOSÉ JORGE ALMEIDA ASSUNÇÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Rua Castro Alves, Centro, Petrolina/PE, Fone (87) 3866-1679. E-mail: sedestpmp@gmail.com.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE PETROLINA

TERMO DE APOSTILAMENTO

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede administrativa na Av.: Guararapes, 2114 – Centro - cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, neste ato, representado pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDESDH,** representada por seu Titular o Sr. **JOSÉ JORGE ALMEIDA ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 176.200.235-34, portador da cédula de identidade nº. 131113.30, residente e domiciliado à Rua Daria de Souza, nº 16, Parque Bandeirantes, Petrolina-PE, doravante denominado CONTRATANTE, **JEANNE DE ALMEIDA QUESADO,** brasileiro(a), portadora do CPF nº 706.949.745-87, portadora da cédula de identidade nº 4.865.903-SDS-PE , domiciliada no município de Petrolina, Avenida da Integração, nº 12, AP-06, Condomínio Jardim Colonial, Jardim Colonial, Petrolina/PE, doravante denominada CONTRATADA, possuem justo e avençado entre si o contrato para exercer a função de **Auxiliar Administrativo, Contrato nº 027/2017,** neste município, conforme processo seletivo simplificado, conforme o Edital 001/2017, visando o atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, que passa a viger conforme a modificação contida neste Termo de Apostilamento, nos moldes do art. 65, §8° c/c *caput*, art. 116 da lei n° 8.666/93:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste APOSTILAMENTO consubstancia-se na alteração da Dotação Orçamentária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

De:

Unidade Orçamentária	85100
Ação	2.8026
Elemento Despesa	3.1..90.04
Fonte	13

Para:

Unidade Orçamentária	85520
Ação	2.4132
Elemento Despesa	3.1.90.04
Fonte	16

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram objeto de alteração.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE PETROLINA

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado, como se transcrito fosse, e vai subscrita pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para que produza seus regulares efeitos jurídicos, conforme o normativo de estilo

Petrolina, 29 de outubro de 2018.

JOSÉ JORGE ALMEIDA ASSUNÇÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Rua Castro Alves, Centro, Petrolina/PE, Fone (87) 3866-1679. E-mail: sedestpmp@gmail.com.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA

PORTARIAS

PREFEITURA DE PETROLINA

Portaria Nº. 01737/2018, de 26 de outubro de 2018.

EMENTA: Reestrutura a Comissão do Comitê Gestor de Acompanhamento e Adesão ao Pró-Gestão do IGEPREV e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 069, de 28 de agosto de 2018, e em cumprimento à Portaria MPS nº. 185, de 14 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º – Reestruturar a Comissão do Comitê Gestor de Acompanhamento e Adesão ao Pró-Gestão do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina – IGEPREV, instituída por meio da Portaria de nº. 01697, de 19 de setembro de 2018 em conformidade o que preceitua os artigos 3.º e 4.º do Decreto Municipal nº. 069, de 28 de agosto de 2018.

Art. 2º. - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

1. **LUZIA BEZERRA DE LINS;**
2. **NELSON JOSÉ PIRES;**
3. **SILVANA NOVAES DE ASSIS;**
4. **WÍLLAMES BARBOSA COSTA.**

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se todos os dispositivos da Portaria 1697/2018.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2018.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PETROLINA

Portaria Nº. 01738/2018.

EMENTA: Exonera a servidora que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **KAELYNNE FALCÃO SILVA DE AMORIM**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 983.665.134-92 do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA JURÍDICA**, lotada no Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2018.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PETROLINA

Portaria Nº. 01739/2018.

EMENTA: Exonera o servidor que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 091.749.974-32 do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2018.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PETROLINA

Portaria Nº. 01740/2018.

EMENTA: Nomeia o servidor que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **PEDRO EDUARDO ALENCAR GRANJA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 091.749.974-32 para o cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, com fundamento na Lei de nº. 1990/2007, datada de 01 de outubro de 2007, lotado no Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2018.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PETROLINA

Portaria Nº. 01742/2018

EMENTA: Exonera a servidora que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **LEILANE FERREIRA MORAES**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 068.360.094-07 do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2018.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PETROLINA

Portaria Nº. 01743/2018

EMENTA: Nomeia a servidora que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **LEILANE FERREIRA MORAES**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 068.360.094-07 para o cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA JURÍDICA**, com fundamento na Lei de nº. 2.882/2017, datada de 05 de janeiro de 2017 e Lei 2.886/2017, datada de 19 de janeiro de 2017, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2018.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PETROLINA

PORTARIA Nº 1744/2018

Reestrutura a Comissão Especial de Acompanhamento das Atividades do Programa Bolsa Família e Casa Bolsa no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO necessidade de acompanhamento e fiscalização das atividades desenvolvidas pelo Programa Bolsa Família no Casa Bolsa;

CONSIDERANDO necessidade de supervisão e monitoramento dos cadastros das famílias beneficiárias registradas em sistema de condicionalidades monitoradas por meio das ações socioassistenciais realizadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por intermédio dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, e dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS;

RESOLVE:

Art. 1º – Reestrutura a Comissão Especial de Acompanhamento do Programa Bolsa Família e Casa Bolsa.

Art. 2º – Designar os membros abaixo para compor a Comissão:
I. Rickshaw Walis Silva Santos (Presidente)
II. Helena de Mattos Brandão
III. João Sampaio Sá Barreto Callou
IV. Sônia Cristina Silva
V. Lilian Cavalcanti de Oliveira Galvão
VI. Franciene da Conceição Santos
VII. Luciana de Souza Gonçalves
VIII. Leida Maria de Vilhena

Art. 3º – A presente comissão fica encarregada de tomar as providências necessárias para acompanhamento e análise dos atendimentos realizados, dessa forma, identificando possíveis ajustes a serem feitos com posterior implementação no cadastro dos beneficiários;

Art. 4º – A Comissão Especial funciona sempre com, no mínimo, 03 (três) de seus componentes presentes, e suas decisões são tomadas por maioria simples de seus integrantes.

Art. 5º – Compete ao Presidente da Comissão:
I- Proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão;
II- Presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;
III- Decidir sobre os demais casos omissos, garantida a participação dos demais membros na discussão da matéria.

Art. 6º – Compete aos membros da Comissão:
I- Assessorar os trabalhos gerais da Comissão;
II- Medidas de interesse da Comissão;
III- Auxiliar o presidente na condução dos trabalhos;
IV- Assinar, com os demais membros, os documentos necessários;
V- Substituir o Presidente, quando designado.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em substituição a Portaria de nº. 01716/2018, datada de 16 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PETROLINA

PORTARIA Nº 1745/2018

Reestrutura e disciplina a Comissão Especial de Acompanhamento do Procedimento de Prestação de Contas das Escolas Municipais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização das prestações de contas pelas escolas municipais, bem como a apuração de responsabilidade dos gestores quanto à aplicação irregular de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos gestores municipais das unidades de ensino depende da verificação de conformidade quanto à prestação de contas pelas escolas;

RESOLVE:

Art. 1º – Reestrutura Comissão Especial de Acompanhamento do Procedimento de Prestação de Contas das Escolas Municipais que, por meio dos respectivos Conselhos Escolares, constituirá função administrativa para analisar, aprovar e apurar eventual irregularidade na aplicação de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Autonomia Financeira das Escolas.

Art. 2º – Constituem objetivos da Comissão Especial de Acompanhamento do Procedimento de Prestação de Contas das Escolas Municipais:

I – Zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à prestação de contas, no que concerne ao estabelecimento dos prazos já definidos em cada programa;
II – Planejar e executar as ações de fiscalização;
III – Apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas à prestação de contas pelas escolas municipais e pelos Conselhos Escolares.

Art. 3º – São atribuições da Comissão Especial de Acompanhamento do Procedimento de Prestação de Contas das Escolas Municipais:

I – Apurar débitos assumidos pelas unidades de ensino junto a fornecedores;
II – Exercer suas atividades com independência e imparcialidade, no interesse da Administração, realizando as reuniões da Comissão em caráter reservado;
III – Verificar eventuais impedimentos ou suspeição dos seus membros;
IV – Convocar servidores, com ciência do titular da respectiva unidade, e terceiros, para esclarecimento de fatos pertinentes à aplicação dos recursos financeiros pelas escolas municipais;
V – Averiguar, junto ao setor competente, a correta aplicação dos recursos financeiros pelas unidades escolares;
VI – Indicar aos gestores escolares os procedimentos adequados a sanar eventual irregularidade, em prazo estabelecido pela Comissão, não inferior a 30 (trinta) dias;
VII – Garantir ampla defesa e o contraditório;

VIII – Elaborar relatório conclusivo de processo de análise de prestação de contas e apresentá-lo à Comissão Permanente de Inquérito, em funcionamento na Procuradoria Geral do Município, caso haja indícios de infração disciplinar.

Art. 4º – A Comissão Especial de Acompanhamento do Procedimento de Prestação de Contas das Escolas Municipais será composta pelos seguintes membros:

I – Bárbara Santos Nunes de Oliveira;
II - Josenildo Leite Soares;
III – Maria Emiliana Freire da Silva.

Art. 5º – A Comissão Especial funciona sempre com, no mínimo, 03 (três) de seus componentes presentes, e suas decisões são tomadas por maioria simples de seus integrantes.

Art. 6º – Todas as atividades da Comissão serão consignadas em atas da reunião ou deliberação, termos, despachos, bem como memorandos e ofícios, com numeração própria, e demais atos correspondentes.

Art. 7º – Compete ao Presidente da Comissão:
I – proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão;
II – designar o servidor que desempenhará a função de Secretário;
III – presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;
IV – decidir sobre os demais casos omissos, garantida a participação dos demais membros na discussão da matéria.

Art. 8º – Compete aos membros da Comissão:
I – assessorar os trabalhos gerais da Comissão;
II – diligenciar na busca dos esclarecimentos acerca da aplicação dos recursos financeiros pelas escolas municipais;
III – sugerir medidas de interesse da Comissão;
IV – auxiliar o Presidente na condução dos trabalhos;
V – assinar, com os demais membros, os documentos necessários;
VI – substituir o Presidente ou Secretário, quando designado.

Art. 9º – Compete ao Secretário da Comissão:
I – receber e autuar os processos e documentos;
II – registrar os esclarecimentos prestados por servidor ou terceiros;
III – elaborar atas das reuniões;
IV – proceder à juntada de documentos;
V – emitir expedientes;
VI – efetuar o arquivamento das segundas vias dos documentos.

Art. 10º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em substituição a Portaria de nº. 01721/2018, datada de 19 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PETROLINA

PORTARIA Nº 1746/2018

EMENTA: Reestrutura Comissão Especial Patrimonial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO necessidade de levantamento de bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura, distribuídos na sede e interior do município, com o objetivo de compor inventário;

RESOLVE:

Art. 1º- Reestrutura Comissão Especial Patrimonial.

Art. 2º- Designar os membros abaixo para compor a Comissão:
I. Dewilson Rodrigues de Almeida
II. Ângela Ferreira de Lima
III. José Mariano Barros da Silva
IV. Kátia da Silva Santos
V. Valdecy Moreira de Andrade
VI. Venísio Pereira dos Santos
VII. Paulo Francisco Nunes
VIII. João Batista de Souza
IX. Dhonikison do Nascimento Amorim
X. Lara Beany dos Santos Souza
XI. Emmanuel Leite Lima

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em substituição a Portaria de nº 1494/2018, datada de 02 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 – Centro – Petrolina-PE – CEP: 56.302-905
CNPJ 10.358.190/0001-77 – Fones: (87) 3862-9113

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE PETROLINA

PORTARIA Nº 1747/2018

Reestrutura Comissão Especial do Programa Viva o Bairro no âmbito do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO necessidade de planejamento e implantação do Programa Viva o Bairro, que irá, através de parcerias entre todas as Secretarias Municipais, entidades privadas e outras instituições, atender bairros e comunidades do município de Petrolina;

CONSIDERANDO o objetivo do referido programa que de é levar atendimento direto aos cidadãos, facilitando o acesso da população aos serviços oferecidos de acordo com as necessidades locais;

RESOLVE:

Art. 1º – Reestruturar Comissão Especial do Programa Viva o Bairro.

Art. 2º – Designar os membros abaixo para compor a Comissão:
I. Josivaldo Albino de Barros
II. Alisson Ferreira de Oliveira
III. Priscila Coelho Alves
IV. Priscilla Nunes dos Santos
V. Marina Leite Camelo
VI. Marcelo Soares da Silva
VII. Dhonikison do Nascimento Amorim
VIII. Thais Amorim Ribeiro
IX. Emmanuel Leite Lima

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em substituição a Portaria 01602/2018, datada de 29 de junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE PETROLINA

PORTARIA Nº 1748/2018

Reestrutura Comissão Permanente de Inquérito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Reestruturar a Comissão Permanente de Inquérito – CPI, composta pelos membros abaixo:.

Presidente – ANA CAROLINA DE MELO BRITO

Equipe de Apoio:

1º. Vogal – VICTOR SAMIR FONSECA MENDES
2º. Vogal - ANDERSON FREIRE DE SOUZA
3º. Vogal - ANTONIO RAIMUNDO MARTINS
4º. Vogal – FRANCISCO WALBER LINS PINHEIRO
5º. Vogal - LEILANE FERREIRA MORAES

Art. 2º – O primeiro vogal substituirá a Presidente em seu impedimento e afastamento com os mesmos poderes e atribuições.

Art. 3º – Fica nomeada a servidora SANDRA MARA NUNES RIBEIRO, para secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em substituição a Portaria 0581/2017, datada de 07 de março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL

N° 209/2018

PA nº 351/2018. Pregão Presencial N° 209/2018. Serviços. Contratação de empresa de engenharia consultiva para a execução de inventário da situação atual e levantamento visual contínuo e avaliação estrutural do pavimento do sistema viário do Município de Petrolina, conforme solicitação expressa da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos - **SEINFRA**. Valor estimado R$627.083,58. **Abertura da Sessão: 20/11/2018 às 09h,** na CGL, sito na Av. Guararapes, 2114, 2º Andar do Anexo, Centro, Petrolina-PE. **Edital:** CGL. Fone (87) 3861-3514 das 08 às 13 horas. Valor: R$10,00 ou www.petrolina.pe.gov.br. **Petrolina/PE**, 31/10/2018. Maria Verônica B. M. Leal – Pregoeira

Nº 199/2018 RESULTADO/ADJ.

AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2018

PROC. ADM. Nº 335/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2018. OBJ.: **SELECIONAR PROPOSTA (S) PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA (S) E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA-PE.** A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO EM REFERÊNCIA. EMPRESAS LICITANTES DECLARADAS ADJUDICATÁRIAS: **SANDRO ROBÉRIO PEREIRA DE SOUSA – EPP (08.802.999/0001-02)** POR ESTA TER APRESENTADO OS MENORES VALORES UNITÁRIOS PARA OS SEGUINTES ITENS: 01CP (R$ 4,48), 06CP (R$ 101,30), 06CR (R$ 101,30), 27 (R$ 0,99), 30CR (R$ 5,98), 32 (R$ 1,79), 33 (R$ 23,95), 35 (R$ 0,25), 45 (R$ 1,66), 50CR (R$ 24,80), 51CR (R$ 1,48), 53 (R$ 13,00), 55 (R$ 13,90), 57 (R$ 9,80), 63 (R$ 13,50), 70 (R$ 13,00), 73 (R$ 1,30) e 75 (R$ 0,25); **NORMANDO JOSÉ NOSSA VILLAR - EPP (05.509.824/0001-05)** POR ESTA TER APRESENTADO OS MENORES VALORES UNITÁRIOS PARA OS SEGUINTES ITENS: 01CR (R$ 4,45), 02 (R$ 21,86), 10 (R$ 22,00), 11 (R$ 24,00), 12 (R$ 24,00), 18 (R$ 14,00), 21 (R$ 22,45), 22 (R$ 3,80), 23 (R$ 21,90), 26 (R$ 1,70), 30CP (R$ 6,00), 37 (R$ 4,81), 39 (R$ 2,05), 40 (R$ 2,17), 47 (R$ 2,80), 48 (R$ 6,00), 50CP (R$ 25,00), 51CP (R$ 1,50), 52 (R$ 13,00), 54 (R$ 21,00), 56 (R$ 14,90), 60 (R$ 4,87), 61 (R$ 5,10), 62 (R$ 11,50), 65 (R$ 4,00), 66 (R$ 53,99), 69 (R$ 2,05) e 71 (R$ 3,67); **CAMILA VIEIRA DA SILVA – EPP (15.333.365/0001-05)** POR ESTA TER APRESENTADO OS MENORES VALORES UNITÁRIOS PARA OS SEGUINTES ITENS: 04 (R$ 7,00), 05 (R$ 15,50), 16 (R$ 10,00), 17 (R$ 15,50), 19 (R$ 41,50), 20 (R$ 47,00), 31 (R$ 19,00), 34 (R$ 13,00), 41 (R$ 2,10), 44 (R$ 2,30), 49 (R$ 3,40), 67 (R$ 11,65) e 68 (R$ 7,00); **POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA (29.687.668/0001-30)** POR ESTA TER APRESENTADO OS MENORES VALORES UNITÁRIOS PARA OS SEGUINTES ITENS: 03 (R$ 0,73), 07 (R$ 75,00), 08 (R$ 6,45), 13 (R$ 27,00), 14 (R$ 27,00), 15 (R$ 27,00), 24 (R$ 8,60), 29 (R$ 0,98), 46CP (R$ 25,00), 46CR (R$ 25,00), 58 (R$ 21,45), 72 (R$ 1,99) e 74 (R$ 10,17); **ENIVALDO BARBOSA NOGUEIRA (08.613.183/0001-22)** POR ESTA TER APRESENTADO O MENOR VALOR UNITÁRIO PARA O SEGUINTE ITEM 09 (R$ 22,70); **DURANDO & OLIVEIRA LTDA – ME (04.300.222/0001-80)** POR ESTA TER APRESENTADO OS MENORES VALORES UNITÁRIOS PARA OS SEGUINTES ITENS: 25 (R$ 27,30), 28 (R$ 1,04), 36 (R$ 1,05), 38 (R$ 14,39), 42 (R$ 3,09), 59 (R$ 5,05) e 64 (R$ 65,50 e **FRANCISCO FLÁVIO COELHO MACEDO – ME (17.558.681/0001-00)** POR ESTA TER APRESENTADO O MENOR VALOR UNITÁRIO PARA O SEGUINTE ITEM 43 (R$ 4,00) E TEREM CUMPRIDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO. PETROLINA, 31.10.2018. **CARLA MODESTO – PREGOEIRA (PORTARIA 1206/2018).**

N° 210/2018

PA nº 353/2018. PP N° 210/2018. Serviços. Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total para veículos, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde - SECSAU. Valor estimado **R$84.428,00**. **Abertura da Sessão: 19/11/2018 às 15:00h,** na CGL, Av. Guararapes, 2114, 2º Andar do Anexo, Centro, Petrolina-PE. **Edital/informações no mesmo endereço ou** Fone (87) 3861-3514. 8:00h às 13:00h, ou no site: www.petrolina.pe.gov.br. **Petrolina/PE**, 31/10/2018. Maria Verônica B. M. Leal – Pregoeira **.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil